



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINASGERAIS
CAMPUS CONGONHAS

CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento normatiza as atividades e os procedimentos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do curso de Licenciatura em Física, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, Câmpus Congonhas.

Art. 2º - O TCC é considerado requisito para a obtenção de grau e diploma.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 3º - O TCC tem por finalidade consolidar o interesse pela Pesquisa e pelo Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Pedagógico peculiares às áreas do Curso, com base na articulação entre teoria e prática, pautando-se pelo planejamento, pela ética, organização e redação do trabalho científico.

CAPÍTULO III – DA CONCEPÇÃO, DOS OBJETIVOS E DAS MODALIDADES

Seção I

Da concepção

Art. 4º - O TCC consiste na elaboração, pelo acadêmico concluinte, de um trabalho que demonstre sua capacidade para formular, fundamentar e desenvolver um trabalho de pesquisa de modo claro, objetivo, analítico e conclusivo.

§ 1º - O TCC deve ser desenvolvido segundo as normas que regem o trabalho e a pesquisa científica, as determinações deste Regulamento e outras complementares que venham a ser estabelecidas pelo Colegiado de Curso.

§ 2º - O TCC deve constituir-se em aplicação dos conhecimentos construídos e das experiências adquiridas durante o curso.

§ 3º - O TCC consiste numa atividade individual do acadêmico, realizada sob a orientação e avaliação docente.

§ 4º - O processo estabelecido para a obtenção de dados pode ser realizado por mais de um acadêmico, desde que formalmente aceito pelo(s) professor(es) orientador(es) e claramente definidos e diferenciados os focos de estudo individual dos envolvidos.

Seção II

Dos objetivos

Art. 5º - O TCC tem como objetivo geral oportunizar aos acadêmicos o aprofundamento dos estudos científicos e pedagógicos nas áreas de conhecimento afins ao curso, proporcionando a instrumentalização para a pesquisa científica e para a prática docente.

Parágrafo único. De forma específica, o TCC tem como objetivos:

I - estimular a pesquisa, a produção científica e o desenvolvimento pedagógico sobre um objeto de estudo pertinente ao curso;

II – possibilitar a sistematização, aplicação e consolidação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, tendo por base a articulação teórico-prática;

III - permitir a integração dos conteúdos, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico-científico e pedagógico do acadêmico;

IV - proporcionar a consulta bibliográfica especializada e o contato com o processo de investigação científica;

V - aprimorar a capacidade de interpretação, de reflexão crítica e de sistematização do pensamento.

Seção III

Das modalidades

Art. 6º - São consideradas modalidades de TCC:

I - pesquisa científica básica, compreendendo a realização de estudos científicos que envolvam verdades e interesses universais ou locais com o objetivo de gerar novos conhecimentos úteis para o avanço da ciência, ainda que sem aplicação prática prevista, ou estudos científicos com o objetivo de gerar conhecimentos para aplicação prática e dirigidos à solução de problemas específicos;

II - desenvolvimento de tecnologias educacionais, compreendendo a inovação em práticas didático-pedagógicas, podendo ou não, resultar em propriedade intelectual.

§ 1º - Independente da modalidade do TCC, o texto a ser apresentado para a banca e a versão final em meio eletrônico terão o caráter de monografia – tratamento escrito e aprofundado de um assunto, de maneira descritiva e analítica, em que a tônica é a reflexão sobre o tema em estudo, sem a necessidade de formular algo novo.

CAPÍTULO IV – DA ORIENTAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO DA BANCA E DA AVALIAÇÃO

Seção I

Da orientação

Art. 7º - A orientação do TCC será de responsabilidade de um professor do curso de Licenciatura em Física ou de área afim do quadro docente do IFMG – Câmpus Congonhas.

§ 1º - É admitida a orientação em regime de co-orientação, desde que haja acordo formal entre os envolvidos (acadêmicos, orientadores e Coordenação de Curso). Nestes casos, o nome do co-orientador deve constar em todos os documentos, inclusive no trabalho final e o mesmo deve também constar no quadro docente do IFMG – Câmpus Congonhas.

Art. 8º - Na definição dos orientadores, devem ser observadas, pela Coordenação e pelo Colegiado de Curso, a oferta de vagas por orientador, definida quando da oferta da disciplina, a afinidade do tema com a área de atuação do professor e suas linhas de pesquisa e a disponibilidade de carga horária do professor.

§ 1º - O número de orientandos por orientador não deve exceder a 3 (três) por período letivo.

§ 2º - A substituição do Professor Orientador só será permitida em casos justificados e aprovados pelo Colegiado de Curso e quando o orientador substituto assumir expressa e formalmente a orientação.

Seção II

Da apresentação

Art. 10º - O TCC deverá ser apresentado sob a forma escrita e oral (exposição perante banca avaliadora).

Art. 11º - O TCC deverá ser apresentado sob a forma escrita, encadernada, a cada membro da banca com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias em relação à data prevista para a apresentação oral.

§ 1º - O trabalho deverá ser redigido, obrigatoriamente, de acordo com o manual para elaboração de trabalhos de conclusão de curso, disponibilizado no site da biblioteca do IFMG - Câmpus Congonhas.

Art. 12º - A avaliação do TCC será realizada por uma banca examinadora por meio da análise do trabalho escrito e de apresentação oral.

§ 1º - O tempo de apresentação do TCC pelo acadêmico será de 20 (vinte) minutos, sem tolerância.

Art. 13º - A apresentação oral do TCC, em caráter público, ocorre de acordo com o cronograma definido pelo Colegiado de Curso e divulgado pela Coordenação de Curso, sendo composto de três momentos:

I - apresentação oral do TCC pelo acadêmico;

II - fechamento do processo de avaliação, com participação exclusiva dos membros da Banca Avaliadora;

III - escrita da Ata, preenchimento e assinatura de todos os documentos pertinentes.

§ 1º - A critério da banca, o estudante poderá ser arguido por um prazo máximo de 20 (vinte) minutos.

§ 2º - Aos estudantes com necessidades especiais facultar-se-ão adequações/adaptações na apresentação oral do TCC.

§ 3º - As apresentações orais dos TCCs ocorrerão no último mês que compõe o último período letivo do curso, conforme cronograma estabelecido e divulgado pelo responsável pela disciplina.

Art. 14º - Após a avaliação, caso haja correções a serem feitas, o discente deverá reformular seu trabalho, segundo as sugestões da banca.

Art. 15º - Após as correções solicitadas pela Banca Avaliadora e com o aceite final do Professor Orientador, o acadêmico entregará à Biblioteca do Câmpus uma cópia do TCC em formato eletrônico e em arquivo .pdf.

Parágrafo único. O prazo para entrega da versão final do TCC é definido pela Banca Avaliadora no ato da defesa, não excedendo a 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação oral.

Art. 16º - O TCC somente será considerado concluído quando o acadêmico entregar, com a anuência do orientador, a versão final e definitiva, conforme previsto no Art. 15º.

Seção III

Da composição da banca

Art. 17º - A Banca Avaliadora será composta por 3 (três) membros titulares.

§ 1º - O Professor Orientador será membro obrigatório da Banca Avaliadora e seu presidente.

§ 2º - A escolha dos demais membros da Banca Avaliadora fica a critério do Professor Orientador e do orientando, com a sua aprovação pela Coordenação de Curso.

§ 3º - O co-orientador poderá compor a Banca Avaliadora, porém sem direito a arguição e emissão de notas, exceto se estiver substituindo o orientador.

§ 4º - A critério do orientador, poderá ser convidado um membro externo ao Câmpus/Instituição, desde que relacionado à área de concentração do TCC e sem vínculo com o trabalho.

§ 5º - A participação de membro da comunidade externa poderá ser custeada pelo Câmpus, resguardada a viabilidade financeira.

§ 6º - Ao presidente da banca compete lavrar a Ata.

§ 7º - Os membros da banca farão jus a um certificado emitido pela Instituição, devidamente registrado pelo órgão da instituição competente para esse fim.

Art. 18º - A aprovação do acadêmico no TCC é definida pela Banca Avaliadora.

§ 1º - Os critérios de avaliação envolvem:

a) No trabalho escrito - a organização estrutural; a linguagem concisa; a argumentação coerente com o referencial teórico, com aprofundamento conceitual condizente com o nível de produção esperado para um trabalho final de graduação; a correlação do conteúdo com o curso; a correção linguística e o esmero científico/pedagógico;

b) Na apresentação oral - o domínio do conteúdo, a organização da apresentação, a capacidade de comunicação das ideias e de argumentação.

§ 2º - A banca irá deliberar, após apresentação e arguição públicas, sobre a aprovação ou não do trabalho. Nesse sentido, podem existir três possíveis resultados : (1) aprovação sem alterações ; (2) aprovação com alterações ; (3) reprovação. No primeiro caso, será atribuída uma nota para o trabalho entre 60 e 100 pontos. No segundo caso, o estudante deverá efetuar as modificações indicadas pela banca, com o auxílio do orientador e enviar a nova versão do trabalho aos membros da banca, sem a necessidade de nova defesa. Cada membro da banca irá se pronunciar, por escrito, ao orientador, informando a nota obtida pelo trabalho. A nota final será a média aritmética das notas dos membros da banca. No terceiro caso, o estudante deverá fazer outro trabalho de conclusão de curso ao longo do ano letivo seguinte e refazer todo o processo de avaliação por meio da nova banca. Nesse caso, é facultado ao estudante a troca de orientador.

§ 3º - Todos os membros da banca deverão assinar a Ata, observando que todas as ocorrências julgadas pertinentes pela banca estejam devidamente registradas, tais como, atrasos, alteração dos tempos, prazos para a apresentação das correções e das alterações sugeridas, dentre outros.

Art. 19º - Verificada a ocorrência de plágio total ou parcial, o TCC será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º - Os custos relativos à elaboração, apresentação e entrega final do TCC ficam a cargo do acadêmico.

Art. 21º - Cabe ao Colegiado de Curso a elaboração dos instrumentos de avaliação (escrita e oral) do TCC e o estabelecimento de normas e procedimentos complementares a este Regulamento, respeitando os preceitos deste, do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e definições de instâncias superiores.

Art. 22º - O discente que não cumprir os prazos estipulados neste regulamento deverá enviar justificativa por escrito ao Colegiado do Curso que julgará o mérito da questão.

Art. 23º - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, ouvidos a Coordenação de Curso e o Professor Orientador, se for o caso.

FORMULÁRIO I

CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA

**TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR PARA O PLANEJAMENTO E A
EXECUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Eu, _____ comprometo-me a
orientar o aluno(a) _____
no Trabalho de Conclusão de Curso, sobre o tema _____

a ser desenvolvido no(a) _____.

Atenciosamente,

Assinatura do Orientador(a)

Congonhas, ____ de _____ de _____.